

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Orientação Normativa Nº 07/2019 - PROGRAD

Estabelece as orientações para o Programa de Mobilidade Acadêmica (Nacional e Interna) no âmbito da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

A Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Capítulo IV, Seção X, do Regulamento de Ensino de Graduação - REG, Resolução CONAC nº 004/2018, torna públicas as orientações para os procedimentos acadêmicos.

CAPÍTULO I

Do Requisito para Participar de Mobilidade Acadêmica

Art. 1º O(a) discente deverá atender aos requisitos estabelecidos no Art. 120 do REG.

Art. 2º O(a) discente deverá construir um Plano de Estudos sob orientação de docente indicado pelo Colegiado do Curso, conforme Art. 123 do REG.

CAPÍTULO II

Da Solicitação de Mobilidade Acadêmica Nacional por discentes da UFRB

Art. 3º O(a) discente fará a requisição para abertura do processo no Núcleo de Gestão Técnico Acadêmico (NUGTEAC) do Centro de Ensino no qual está matriculado, obedecendo ao prazo estabelecido no Calendário Acadêmico ou em edital específico.

Art. 4º Os documentos necessários para abertura do processo são:

I – Plano de Estudos (ANEXO I);

II – Programa das disciplinas que deseja cursar na instituição anfitriã;

III - Termo de Compromisso devidamente assinado (ANEXO II);

IV - Carta de intenções elaborada pelo(a) discente (exposição sucinta das justificativas e objetivos para a realização da mobilidade, com no máximo 2 laudas digitadas em fonte *Times New Roman*, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5 cm) (ANEXO III);

V - Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF);

VI - Histórico Acadêmico atualizado; e



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

VII - Outros documentos solicitados pela instituição anfitriã, que não constem nos itens anteriores.

§ 1º Para abertura do processo, o(a) discente deverá entregar os documentos assinados e escaneados, ou encaminhá-los para o e-mail disponibilizado pelo NUGTEAC do Centro de Ensino ao qual é vinculado.

§ 2º Qualquer alteração no Plano de Estudos deverá ser feita sob orientação do(a) docente indicado pelo Colegiado do Curso, conforme Art. 123 do REG.

Art. 5º O NUGTEAC abrirá processo eletrônico e enviará ao Colegiado do Curso de Graduação do(a) discente, e esta instância deverá analisar e expedir parecer no prazo estabelecido no edital específico ou em no máximo 30 (trinta) dias corridos.

Art. 6º No parecer, o Colegiado do Curso de Graduação do(a) discente registrará de que forma os componentes e/ou atividades formativas pleiteados serão aproveitados no retorno do(a) discente à UFRB (ANEXO IV).

Art. 7º Após deliberação, o Colegiado do Curso de Graduação do(a) discente anexará parecer e ata da reunião da análise, procedendo a um dos seguintes encaminhamentos:

I - Se o pedido for deferido, encaminhará o processo para o Núcleo de Gestão de Programas e Projetos (NUPROP), vinculado à PROGRAD.

II - Caso sejam necessárias adequações sugeridas pelo Colegiado do Curso de Graduação, o(a) discente será chamado(a) para realizá-las, e, para cumprir essa demanda, terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis.

III - Se o pedido for indeferido, solicitará ciência ao(à) interessado(a) e, em seguida, arquivará o processo.

Art. 8º Em até 10 (dez) dias úteis, contabilizados a partir do recebimento do processo, o NUPROP emitirá parecer técnico-pedagógico sobre a solicitação e elaborará um ofício encaminhando-o junto aos documentos dos discentes para análise da instituição anfitriã.

Art. 9º Ao receber um parecer ou Carta de Aceite da instituição anfitriã, o NUPROP irá encaminhá-la eletronicamente, em até 5 (cinco) dias úteis, para ciência do(a) interessado(a) e para o Colegiado do Curso de Graduação do(a) discente.

§1º No caso de haver alteração no Plano de Estudos, com anuência da instituição anfitriã, o(a) discente encaminhará o novo Plano de Estudos ao NUPROP, que anexará o documento ao processo, devolvendo-o ao Colegiado do Curso de Graduação do(a) discente para análise e aprovação em até 15 (quinze) dias úteis.

§2º Após anexar novo parecer, o Colegiado encaminhará o processo para o NUPROP.

Art. 10º O NUPROP só enviará o processo à Superintendência de Regulação e Registros Acadêmicos (SURRAC) para registro da mobilidade quando receber o comprovante de matrícula emitido pela instituição anfitriã.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Parágrafo Único. O comprovante de matrícula deve ser encaminhado eletronicamente pela instituição anfitriã ou pelo(a) próprio(a) discente, desde que devidamente autenticado, em até 10 (dez) dias úteis contabilizados a partir da efetivação da matrícula.

Art. 11º Caso a instituição anfitriã indefira o pedido de mobilidade ou, se houver deferimento e o(a) discente não efetivar a matrícula, o NUPROP devolverá o processo ao Colegiado do Curso de Graduação do(a) discente para ciência do(a) interessado(a) e posterior arquivamento.

Art. 12º Os pedidos de Prorrogação de Mobilidade Acadêmica Nacional seguirão os mesmos procedimentos e fluxo contidos nos artigos 3º a 11º desta Orientação Normativa. Todavia não será necessário anexar os documentos mencionados no inciso V do art. 4º.

Art. 13º Ao término da mobilidade, o(a) discente será comunicado pelo NUPROP, via e-mail, para retirada da Certidão de Notas enviada pela instituição anfitriã.

CAPÍTULO III

Da Realização de Estágio em Mobilidade por discentes da UFRB

Art. 14º A atividade de estágio deve estar prevista no Plano de Estudo, ao qual será anexada a Carta de Aceite do(a) orientador(a) designado(a) pelo Colegiado do Curso de Graduação do(a) discente.

Art. 15º Em caso de indeferimento da solicitação por parte da instituição de origem ou pela instituição anfitriã, o(a) discente ficará impossibilitado(a) de realizar o estágio.

Art. 16º Após a matrícula em Estágio, o setor responsável pelo estágio na instituição anfitriã encaminhará eletronicamente os seguintes documentos, em até 10 (dez) dias úteis:

I – Termo de Compromisso de Estágio preenchido pelo(a) discente e assinado por este(a) e pela instituição anfitriã em seu(s) campo(s) correspondente(s);

II – Plano de Atividades de Estágio devidamente assinado, caso este não esteja contemplado no Termo de Compromisso;

III - Documento comprobatório de aceitação/Carta de Aceite do(a) Supervisor(a), indicado(a) pela Unidade Concedente de Estágio;

II – Currículo do(a) Supervisor(a) de estágio ou Declaração de experiência na área.

Art. 17º O NUPROP encaminhará eletronicamente os documentos supracitados ao Colegiado do Curso de Graduação do(a) discente para ciência do(a) interessado(a) e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio em seu(s) campo(s) correspondente(s);

Art. 18º No prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento dos documentos, o Colegiado do Curso de Graduação do(a) discente encaminhará

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

eletronicamente os documentos assinados para o Núcleo de Gestão de Estágios (NUGEST), que emitirá parecer técnico-pedagógico em até 07 (sete) dias úteis contados a partir do recebimento dos documentos.

§1º O(A) discente só poderá iniciar o estágio após parecer favorável do NUGEST.

§2º Em caso de parecer desfavorável, o(a) discente deverá realizar as adequações indicadas em até 07 (sete) dias úteis, sob pena de exclusão do componente Estágio no Plano de Estudos.

Art. 19º O NUGEST encaminhará eletronicamente o Termo de Compromisso e o Parecer Técnico ao Colegiado do Curso de Graduação do(a) discente, para ciência do(a) interessado(a) e arquivamento, com cópia para o NUPROP.

Art. 20º Em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do Termo de Compromisso, o NUPROP irá encaminhá-lo eletronicamente para a instituição anfitriã, a qual arquivará uma cópia e entregará outra ao(à) discente.

Art. 21º O NUPROP anexará o Parecer Técnico-Pedagógico do NUGEST ao processo de mobilidade, o qual será encaminhado à SURRAC.

Art. 22º - Caso o modelo do Termo de Compromisso seja o da instituição anfitriã, este deverá estar em conformidade com a Lei nº 11.788/2008 e a Resolução CONAC nº 005/2019.

Art. 23º – Em caso de alteração do Plano de Estudos para a inclusão de Estágio, com anuência do Colegiado do Curso do(a) discente, o fluxo será o mesmo indicado nos artigos 14º a 21º desta Orientação Normativa.

Art. 24º Os estágios em Mobilidade Acadêmica Nacional obedecerão às normas previstas na Lei nº 11.788/2008 e na Resolução CONAC nº 005/2019.

CAPÍTULO IV

Da solicitação de Mobilidade Interna

Art. 25º Para solicitação de Mobilidade Interna, o(a) discente deverá requerer abertura do processo no NUGTEAC do Centro de Ensino ao qual está vinculado, no semestre letivo anterior ao da realização da mobilidade, com no mínimo 60 dias de antecedência do último dia letivo.

§ 1º O processo será composto pelos seguintes documentos:

I - Plano de Estudos (ANEXO I);

II - Programa das disciplinas que deseja cursar no Centro de Ensino de destino;

III - Termo de Compromisso assinado (ANEXO V);

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- IV - Carta de intenções elaborada pelo(a) discente (exposição sucinta das justificativas e objetivos com a realização mobilidade, com no máximo 2 laudas digitadas em fonte *Times New Roman*, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5cm) (ANEXO III); e
V - Cópia do Histórico Acadêmico atualizado.

§ 2º Para abertura do processo, o(a) discente deverá entregar todos os documentos assinados e escaneados ou encaminhá-los para o e-mail disponibilizado pelo NUGTEAC do Centro de Ensino ao que é vinculado.

§ 3º Qualquer alteração no Plano de Estudos deverá ser feita mediante orientação do(a) docente indicado(a) inicialmente pelo Colegiado do Curso de Graduação do(a) discente.

Art. 26º O NUGTEAC enviará o processo ao Colegiado do Curso de Graduação do(a) discente, e tal instância deverá analisar e expedir parecer no prazo estabelecido no edital específico ou em no máximo de 30 (trinta) dias corridos.

Art. 27º No parecer, o Colegiado do Curso de Graduação do(a) discente registrará de que forma os componentes e/ou atividades formativas pleiteados serão aproveitados no retorno do(a) discente ao Centro de Ensino de origem. (ANEXO IV)

Art. 28º Após deliberação, o Colegiado do Curso de Graduação do(a) discente anexará parecer e ata da reunião de análise e dará um dos seguintes encaminhamentos:

I - Se o pedido for deferido, encaminhará o processo para análise do Colegiado do Curso de Graduação de destino que, na previsão de existência de vaga, remeterá, em até 15 (quinze) dias úteis, o processo junto ao parecer para aprovação do Conselho de Centro anfitrião.

II - Caso sejam necessárias adequações sugeridas pelo Colegiado do Curso de Graduação de destino, o(a) discente será chamado(a) a realizá-las, e, para essa demanda, terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis.

III - Se o pedido for indeferido pelo Colegiado do Curso de Graduação do(a) discente, tal instância encaminhará o processo ao NUGTEAC, que solicitará ciência ao(à) interessado(a) e, logo após, arquivará o processo.

Art. 29º Após aprovação no Conselho de Centro de Ensino de destino, o Colegiado do Curso de Graduação de destino enviará, em até 7 (dias) úteis após a aprovação, o processo ao NUPROP, que procederá com as seguintes providências:

I - Análise documental e emissão de despacho, em até 7 (dias) úteis a contar do recebimento do processo, encaminhando-os à SURRAC para realização do registro de mobilidade.

II - Ciência ao(à) discente sobre o deferimento de sua solicitação.

Art. 30º Em caso de indeferimento do pleito pelo Colegiado do Curso de Graduação de destino ou Conselho de Centro de Ensino de destino, o processo será devolvido ao

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

NUGTEAC do Centro de Ensino de origem para ciência do(a) interessado(a) e posterior arquivamento, não precisando ser remetido ao NUPROP.

Art. 31º O(a) discente que teve o pedido de mobilidade aprovado efetivará sua matrícula presencialmente na Coordenação do Colegiado do curso de destino.

Parágrafo Único: Conforme o Art. 128 do REG, o(a) discente não poderá cursar simultaneamente atividades formativas em Centros de Ensino diferentes.

Art. 32º Os pedidos de prorrogação de Mobilidade Acadêmica Interna seguirão os mesmos procedimentos e fluxo referidos nos artigos 25º a 31º desta Orientação Normativa.

Art. 33º É vedado ao(à) discente cursar Estágio ou Trabalho de Conclusão de Curso durante o período de mobilidade interna na UFRB, conforme Art. 128, inciso II, do REG.

CAPÍTULO V

Do retorno ao Centro de Ensino de origem na UFRB

Art. 34º Ao fim do período de Mobilidade Acadêmica, o(a) discente deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias úteis, ao Colegiado do Curso de Graduação ao qual é vinculado, com cópia para o NUPROP, o relatório das atividades desenvolvidas durante a mobilidade nacional ou mobilidade interna, conforme, respectivamente, ANEXO VI ou ANEXO VII.

Parágrafo Único. Na hipótese de estágio em mobilidade nacional, o(a) discente deverá entregar, em até 15 (quinze) dias úteis, o relatório de estágio ao setor responsável pelo estágio no Centro de Ensino ao qual está vinculado, o qual deverá ser obrigatoriamente assinado pelo(a) próprio(a) discente, pelo(a) Supervisor(a) e pelo(a) Orientador(a).

CAPÍTULO VI

Da solicitação de Mobilidade Acadêmica Nacional na UFRB por discentes de outras IES

Art. 35º O NUPROP recepcionará as solicitações de Mobilidade Acadêmica em até 60 dias antes do início do semestre acadêmico da UFRB no qual o(a) discente pleiteia matricular-se.

Parágrafo Único. Os documentos necessários para abertura do processo são:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- I - Documento da instituição de origem solicitando apreciação do pleito do(a) discente;
- II - Histórico Acadêmico oficial/completo e atualizado do(a) candidato(a), atendendo às condições do Convênio para participação no Programa de Mobilidade Acadêmica;
- III - Cópia do Comprovante de Matrícula no semestre em curso;
- IV - Plano de Estudos aprovado pelo Colegiado do Curso de Graduação do(a) discente;
- V - Carta de Intenções justificando a inscrição no Programa de Mobilidade; e
- VI - Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF).

Art. 36º O NUPROP fará conferência dos documentos e, estando estes completos, cadastrará o processo e o enviará, em até 10 (dez) dias úteis, ao Colegiado do Curso de Graduação pleiteado, para análise e deferimento.

Art. 37º O Colegiado do Curso de Graduação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, analisará o processo, registrará despacho deferindo ou indeferindo o pleito e o devolverá ao NUPROP.

Art. 38º Ao receber o processo, o NUPROP adotará os seguintes procedimentos:

- I – Em até 7 (sete) dias úteis, encaminhará à instituição de origem um Ofício informando o parecer expedido pelo Colegiado do Curso de Graduação, para ciência do(a) discente.
- II – Em caso de deferimento do pedido, enviará o processo à SURRAC para cadastro da Mobilidade Acadêmica.
- III – Quando o pedido for indeferido, arquivará o processo de solicitação de mobilidade.

Art. 39º Após efetivação da matrícula pelo(a) discente, o NUPROP enviará o comprovante para a IES de origem, em até 7 (sete) dias úteis.

Art. 40º Se o(a) discente não comparecer à UFRB, o NUPROP informará à instituição de origem que não foi efetivado o registro de mobilidade devido ao não comparecimento do(a) discente.

Art. 41º Em até 10 (dez) dias úteis após o final de cada semestre letivo, o NUPROP enviará para a instituição de origem o histórico acadêmico do(a) discente que realizou mobilidade na UFRB.

Art. 42º Os pedidos de prorrogação de mobilidade acadêmica seguirão os mesmos procedimentos e fluxo referidos nos artigos 35º a 40º desta Orientação Normativa. Todavia não será necessário anexar o documento mencionado no item VI do Parágrafo Único, Art. 35º.

Art. 43º Em até 15 (quinze) dias úteis após o final do semestre letivo de mobilidade na UFRB, o(a) discente deverá entregar um relatório ao NUPROP (ANEXO VIII).

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

CAPÍTULO VII

Da Realização de Estágio em Mobilidade na UFRB

Art. 44° Em caso de estágio em mobilidade na UFRB, o(a) discente entregará ao NUGEST os seguintes documentos, em até 07 (sete) dias corridos após a matrícula:

I - Termo de Compromisso de Estágio¹ (constando o Plano de Atividades), preenchido pelo(a) discente e assinado por este(a) e pelo(a) supervisor(a);

II – Currículo do Supervisor de estágio ou Declaração de experiência na área.

Art. 45° Após receber os documentos constantes nos incisos I e II do art. 44, o NUGEST colherá a assinatura do(a) titular da Pró-Reitoria de Graduação no campo correspondente à Unidade Concedente do Termo de Compromisso e, em seguida, encaminhará eletronicamente os documentos supracitados para o NUPROP.

Art. 46° O NUPROP encaminhará eletronicamente os documentos para o setor responsável pela mobilidade na instituição de origem, que providenciará as assinaturas do Termo de Compromisso nos campos correspondentes à Instituição de Ensino e ao Orientador(a) de estágio.

Art. 47° O setor responsável pela mobilidade na instituição de origem encaminhará o Termo de Compromisso para o NUPROP em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento do referido documento.

Art. 48° Em até 5 (cinco) dias úteis, contabilizados a partir do recebimento dos documentos, o NUPROP encaminhará eletronicamente uma cópia do Termo de Compromisso ao NUGEST, para arquivamento, e outra ao(a) discente.

Art.49° - Caso o modelo do Termo de Compromisso seja o da instituição de origem do(a) discente, este deverá estar em conformidade com a Lei nº 11.788/2008 e a Resolução nº CONAC 005/2019.

Art.50° – Em caso de alteração do Plano de Estudos para a inclusão de Estágio, com anuência das instituições anfitriã e de origem, o fluxo será o mesmo contido nos artigos 44° a 48° desta Orientação Normativa.

Art. 51° Os estágios em Mobilidade Acadêmica Nacional obedecerão às normas previstas na Lei nº 11.788/2008 e na Resolução CONAC nº 005/2019.

¹ Disponível no site <https://www.ufrb.edu.br/estagio/>.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

CAPÍTULO VIII

Das Orientações Complementares

Art. 52º Para aproveitamento dos estudos realizados durante a mobilidade, o(a) discente deverá atender ao pressuposto no REG, Resolução CONAC nº 004/2018, Art. 66 ao Art. 78.

Art. 53º As questões omissas serão tratadas pela Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 54º Esta Orientação Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Cruz das Almas, 11 de julho de 2019.

Rosineide Pereira Mubarak Garcia
Pró-Reitora de Graduação

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
 PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

ANEXO I

PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA NACIONAL E INTERNA

FORMULÁRIO 01 – INSCRIÇÃO
 (Preenchimento pelo(a) discente)

NOME DO(A) DISCENTE:		MATRÍCULA:
CPF:	RG:	ÓRGÃO EMISSOR:
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		CELULAR:
EMAIL:		
INSTITUIÇÃO/CENTRO DE ORIGEM:		SIGLA:
CURSO:	PERÍODO LETIVO:	
INSTITUIÇÃO/CENTRO DE DESTINO:		SIGLA:
		UF:
DURAÇÃO DA MOBILIDADE: () 01 SEMESTRE () 02 SEMESTRES		
MÊS E ANO DE INÍCIO:		
MÊS E ANO DE ENCERRAMENTO:		

PLANO DE ESTUDOS

() 1º Pedido				() Pedido de prorrogação			
INSTITUIÇÃO DE DESTINO - _____				INSTITUIÇÃO DE ORIGEM - _____			
Código	Atividade Formativa	Período ou ano	Carga horária	Código	Atividade Formativa Equivalente	Período ou ano	Carga Horária

Local: _____ Data: _____ de _____ de 20__

 Assinatura do(a) Discente

 Assinatura do(a) Orientador/a



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA NACIONAL

Pelo presente instrumento, com o fim de estabelecerem-se obrigações e responsabilidades, eu, _____, discente da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB, portador(a) da Cédula de Identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, residente no endereço, _____, cidade _____, estado _____, regularmente matriculado(a) no Curso de Graduação _____, sob número de matrícula _____ e inscrito(a) no Programa de Mobilidade Acadêmica desenvolvido pela UFRB, no período de _____ a _____, na Instituição _____, com sede na cidade de _____, doravante denominada instituição anfitriã, disponho-me ao cumprimento das seguintes cláusulas, caso tenha autorizada a solicitação de afastamento para participar do Programa de Mobilidade Acadêmica:

DO AFASTAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Reconhecer que a participação no Programa de Mobilidade Acadêmica (PMA) não se caracteriza como transferência de instituição ou de curso, e, para efeitos de aproveitamento de estudos, terá duração 02 (dois) semestres letivos, consecutivos ou não.

Parágrafo Único: Mediante manifestação de interesse do(a) discente, a mobilidade acadêmica será prorrogável por mais um semestre letivo, conforme haja anuência das instituições envolvidas.

CLÁUSULA SEGUNDA: Solicitar do Colegiado do Curso de Graduação, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes do afastamento, a realização antecipada das atividades avaliativas em que estiver matriculado(a), caso o afastamento para mobilidade se inicie depois de transcorrido 75% do semestre letivo da UFRB.

Parágrafo Primeiro: O(a) discente só será afastado se tiver frequência e nota suficiente para aprovação, estabelecidos estes critérios nas normativas da UFRB.

Parágrafo Segundo: Nos casos em que a Mobilidade Acadêmica Nacional for iniciada antes de transcorridos 75% do semestre letivo da UFRB, a inscrição em atividades formativas nesta instituição será cancelada, e será registrada no Histórico Acadêmico apenas a participação em Programa de Mobilidade Acadêmica.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

CLÁUSULA TERCEIRA: Informar imediatamente ao Colegiado de seu curso e ao Núcleo de Programas e Projetos- NUPROP a ocorrência de algum fato que venha a impedir a ida para a instituição anfitriã ou interromper o período de mobilidade.

CLÁUSULA QUARTA: Enviar ao NUPROP via e-mail, no início das atividades de mobilidade, documento que comprove o ingresso na instituição anfitriã, assinado e carimbado por responsável pelo Programa de Mobilidade Acadêmica Nacional da referida instituição.

CLÁUSULA QUINTA: Assumir o compromisso de manter comportamento condizente com os padrões de ética, moralidade e cidadania em sua convivência acadêmica e social, obedecer às normas legais e às regras de conduta da UFRB, da instituição anfitriã, observar as normas legais do PMA e Convênios firmados para este fim, representando positiva e dignamente a UFRB perante as demais instituições.

Parágrafo Único: O(A) discente arcará individualmente com a responsabilidade pelos atos por ele(a) praticados que venham a ferir os princípios da boa convivência e as normas legais ou regulamentares em vigor, bem como pelos prejuízos que der causa por conta de conduta inadequada ou pela inobservância deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA SEXTA: Assumir todos os custos com viagem, estadia, alimentação e outros, caso não seja contemplado com bolsas via acordos ou convênios para realização de mobilidade e, mesmo assim, queira afastar-se para realizá-la.

CLÁUSULA SÉTIMA: Participar de todas as atividades acadêmicas previamente acordadas com a instituição anfitriã até o final do prazo estabelecido para a mobilidade, sob pena de ser reprovado em mobilidade e ter de indenizar a(s) agência(s) de fomento que lhe tenha(m) dado vantagens materiais tais como bolsas, passagens aéreas, seguro-saúde, diárias de hotel ou similares.

Parágrafo único: O(A) discente assumirá as consequências decorrentes da reprovação em alguma(s) das atividades formativas cursadas na instituição anfitriã, inclusive cursando-a(s) novamente na UFRB, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA: Responder às solicitações da UFRB, quando instado(a).

CLÁUSULA NONA: Abster-se de portar, intermediar ou consumir substâncias entorpecentes ou ilícitas, armas de fogo, assim como de praticar quaisquer atividades que impliquem risco à sua vida ou a integridade física sua ou de outrem.

CLÁUSULA DÉCIMA: Comunicar ao Gestor do Programa de Mobilidade qualquer solicitação e/ou intercorrência.

DO RETORNO À UFRB

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Retornar imediatamente à UFRB após o término do



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

período de Mobilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: No prazo de até 15 (quinze) dias após o final do período de Mobilidade Acadêmica, apresentar ao NUPROP o relatório das atividades desenvolvidas durante a mobilidade e os documentos comprobatórios das atividades realizadas (Histórico Acadêmico Completo ou documento similar expedido pela Instituição anfitriã), os quais serão encaminhados à avaliação pelo Colegiado de Curso do(a) discente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Declarar estar ciente de que, para aproveitamento das atividades desenvolvidas durante a Mobilidade Nacional, deverá obedecer às normas estabelecidas no Regulamento de Ensino de Graduação da UFRB.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Auxiliar a PROGRAD na divulgação do Programa Mobilidade Acadêmica entre os(as) demais estudantes da UFRB, prestando informações sobre sua experiência sempre que solicitado(a) por qualquer interessado(a) ou pela própria Universidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Responder por quaisquer infrações ao Regimento Geral da UFRB, bem como cumprir fielmente todas as obrigações firmadas no presente Termo de Compromisso durante a vigência da mobilidade. O não cumprimento das obrigações acordadas acarretará penalidades cabíveis, de acordo com o Regimento da UFRB e normativas civis e penais vigentes no Brasil.

E, por estarem de inteiro acordo com as condições aqui pactuadas, o(a) discente participante do PMA e a UFRB firmam o presente Termo de Compromisso.

Cruz das Almas, ___ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) discente


Rosineide Pereira Mubarack Garcia
Pró-Reitora de Graduação

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**ANEXO III
ORIENTAÇÕES PARA A CARTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Para a redação da Carta de Exposição de Motivos, o(a) discente deverá observar os seguintes critérios:

Clareza	A linguagem deve ser clara, de fácil compreensão. Deve-se evitar o uso de jargões ou expressões de caráter muito específico de determinada área do conhecimento, para melhor entendimento por parte da parte examinadora.
Concisão	Significa não fazer "rodeios" acerca do assunto. O expositor deve ir direto ao ponto em relação a sua solicitação.
Estrutura	O texto deve ser escrito em parágrafos, devidamente estruturados, seguindo a lógica de introdução, desenvolvimento e conclusão. Por se tratar de uma carta, deve-se usar estrutura semelhante de uma, com os elementos que a compõem.
Respeito à norma culta da Língua Portuguesa	O texto deve ser devidamente pontuado e ortograficamente correto. Devem-se observar também as regras de concordância e regência, essenciais à determinação de sentido em um texto.
Conteúdo	No corpo do texto, o candidato deve responder à pergunta: Por que quero fazer Mobilidade Acadêmica? Além disso, é necessário que ressalte um pouco de sua trajetória acadêmica, evitando passagens de sua vida pessoal e/ou familiar que não contribuam para a solicitação, para evitar abordagens parciais à proposta preterida, bem como fuga ao tema proposto. A expectativa do leitor do texto será entender a previsão de como a Mobilidade afetará a trajetória formativa e profissional do acadêmico, não sua autobiografia.
Elementos estruturais	Por se tratar de uma carta, o documento deve conter: local e data (alinhados à direita e encabeçando o texto); destinatário/vocativo (À banca examinadora); corpo do texto; expressão de despedida (cordialmente, atentamente); e assinatura.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO IV PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA NACIONAL E INTERNA

FORMULÁRIO 02 – AUTORIZAÇÃO INSTITUCIONAL (Preenchimento pela Coordenação do Colegiado)

DISCENTE:		ORIENTADOR(A) (Plano de Estudos):		
() 1º Pedido		() Pedido de prorrogação		
INSTITUIÇÃO DE DESTINO -- _____				
Código	Atividade Formativa (na instituição de destino)	Período ou ano	Carga Horária	Indicação de Aproveitamento ²

Centro/Unidade de Ensino:	SIGLA:
Nome do(a) Coordenador(a) do Colegiado do Curso:	
Fone: (____)	E-mail:
Orientador(a) ³ (Estágio):	
() AUTORIZADO	() AUTORIZADO COM RESTRIÇÕES

Indique abaixo qualquer observação quanto ao pedido do(a) estudante:

Local: _____ Data: _____ de _____ de 20____

Assinatura e carimbo do(a)

Coordenador do Colegiado do Curso

² Neste espaço, o(a) Coordenador(a), após aprovação em reunião de Colegiado, irá registrar como as atividades formativas cursadas serão aproveitadas após o(a) discente retornar da mobilidade, especificando se será como: **equivalente obrigatória; equivalente optativa; eletiva.**

³ Caso o(a) discente solicite realização de estágio, será necessário indicar um orientador(a) para tal atividade.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**ANEXO V
TERMO DE COMPROMISSO**

PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNA

Pelo presente instrumento, com o fim de estabelecerem-se obrigações e responsabilidades, eu, _____, discente da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB, portador(a) da Cédula de Identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, residente no endereço, _____, cidade _____, estado _____, regularmente matriculado(a) no Curso _____, sob número de matrícula _____ e inscrito(a) no Programa de Mobilidade Acadêmica desenvolvido pela UFRB, no período de _____ a _____, no Centro _____, com sede na cidade de _____, disponho-me ao cumprimento das seguintes cláusulas, caso tenha autorizada a solicitação de afastamento para participar do Programa de Mobilidade:

DO AFASTAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Reconhecer que a participação no Programa de Mobilidade Acadêmica (PMA) não se caracteriza como transferência de Centro de Ensino ou de curso e, para efeitos de aproveitamento de estudos, terá duração 02 (dois) semestres letivos, consecutivos ou não.

Parágrafo Único: Mediante manifestação de interesse do(a) discente, a mobilidade acadêmica será prorrogável por mais um semestre letivo, conforme haja anuência dos Centros de Ensino envolvidos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Informar imediatamente ao Colegiado de seu curso e ao Núcleo de Programas e Projetos- NUPROP a ocorrência de algum fato que venha a impedir a ida para o Centro de Ensino anfitrião ou interromper o período de mobilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA: Assumir o compromisso de manter comportamento condizente com os padrões de ética, moralidade e cidadania em sua convivência acadêmica e social, obedecer às normas legais e às regras de conduta da UFRB e do PMA.

Parágrafo Único: O(A) discente arcará individualmente com a responsabilidade pelos atos por ele(a) praticados que venham a ferir os princípios da boa convivência e as normas legais ou regulamentares em vigor, bem como pelos prejuízos que der causa por conta de conduta inadequada ou pela inobservância deste Termo de Compromisso.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

CLÁUSULA QUARTA: Assumir todos os custos com viagem, estadia, alimentação e outros, caso não seja contemplado com bolsas via acordos ou convênios para realização de mobilidade.

CLÁUSULA QUINTA: Participar de todas as atividades acadêmicas previamente acordadas com o Centro de Ensino anfitrião até o final do prazo estabelecido para a mobilidade, sob pena de ser reprovado em mobilidade.

CLÁUSULA SEXTA: Abster-se de portar, intermediar ou consumir substâncias entorpecentes ou ilícitas, armas de fogo, assim como de praticar quaisquer atividades que impliquem risco à sua vida ou à integridade física sua ou de outrem.

CLÁUSULA SÉTIMA: Comunicar ao Coordenador do Colegiado do Curso de Graduação de origem qualquer solicitação e/ou intercorrência.

DO RETORNO À UFRB

CLÁUSULA OITAVA: Retornar ao Centro de Ensino de origem após o término do período de Mobilidade.

CLÁUSULA NONA: No prazo de até 15 (quinze) dias após o final do período de Mobilidade Acadêmica, apresentar ao Colegiado do Curso de Graduação o relatório das atividades desenvolvidas durante a mobilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Declarar estar ciente de que, para aproveitamento das atividades desenvolvidas durante a Mobilidade Interna, deverá obedecer às normas estabelecidas no Regulamento de Ensino de Graduação da UFRB.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Responder por quaisquer infrações ao Regimento Geral da UFRB, bem como cumprir fielmente todas as obrigações firmadas no presente Termo de Compromisso.

E, por estarem de inteiro acordo com as condições aqui pactuadas, o(a) discente participante do Programa de Mobilidade Acadêmica Interna e a UFRB firmam o presente Termo de Compromisso.

Cruz das Almas, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) discente


Rosineide Pereira Mubarack Garcia
Pró-Reitora de Graduação

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO VI

RELATÓRIO FINAL DAS ATIVIDADES DE MOBILIDADE ACADÊMICA NACIONAL –
DISCENTES DA UFRB

1 - IDENTIFICAÇÃO

Nome:		Matrícula:	
Curso na UFRB:			
Período Letivo:	Afastamento: / /	Retorno: / /	
Universidade anfitriã:			
Curso de Destino:			

2 - ATIVIDADES REALIZADAS

Componentes no Plano de Estudos aprovados pelo Colegiado		Componentes matriculados e cursados na instituição anfitriã		
Código	Disciplina	Código	Disciplina	Nota obtida



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

3 - Justifique caso não tenha cumprido o Plano de Estudos:

4 – Você foi aprovado(a) nos componentes que cursou? Caso tenha sido reprovado em algum, qual o motivo?

5 - Você desenvolveu outras atividades acadêmicas na Universidade Anfitriã além dos componentes cursados? Quais? *

Nenhuma

Estágio

Monitoria

Pesquisa

Extensão

Outros: _____

6 – Descreva sobre sua experiência em mobilidade (recepção pela IES anfitriã, infraestrutura da IFE, atividades desenvolvidas, ganhos profissionais, dificuldades encontradas e outros que considere relevante)

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

7 - Como você avalia o seu aproveitamento acadêmico, cultural e pessoal a partir da sua experiência com a mobilidade?

8 – Você recomendaria a um discente sair da UFRB para realizar mobilidade na mesma IES em que você esteve? Justifique.

9- Compare o seu curso na UFRB com o que você cursou durante a mobilidade.

10 - Quais são suas considerações sobre o trabalho desenvolvido pelo Núcleo de



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

Programas e Projetos NUPROP/UFRB relativos à mobilidade?

11 - Que sugestões você faria para que os serviços prestados pelo Núcleo de Programas e Projetos NUPROP/UFRB fossem aperfeiçoados?

Cruz das Almas, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) Discente



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
 PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

ANEXO VII

RELATÓRIO FINAL DAS ATIVIDADES DE MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNA

1 - IDENTIFICAÇÃO

Nome:		Matrícula:	
Curso na UFRB:		Centro de Origem:	
Período Letivo:	Afastamento: / /	Retorno: / /	
Centro de destino:			

2 - ATIVIDADES REALIZADAS

Componentes no Plano de Estudos aprovados pelo Colegiado		Componentes matriculados e cursados no Centro de Destino		
Código	Disciplina	Código	Disciplina	Nota obtida

3 - Justifique caso não tenha cumprido o Plano de Estudos:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

4 – Você foi aprovado(a) nos componentes que cursou? Caso tenha sido reprovado em algum, qual o motivo?

5 - Você desenvolveu outras atividades acadêmicas no Centro anfitrião além dos componentes cursados? Quais? *

Nenhuma

Pesquisa

Extensão

Outros: _____

6 – Descreva sua experiência em mobilidade (infraestrutura do Centro anfitrião, atividades desenvolvidas, ganhos profissionais, dificuldades encontradas e outros que considere relevante)

7 - Como você avalia o seu aproveitamento acadêmico, cultural e pessoal a partir da sua experiência com a mobilidade?

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

8 – Você recomendaria a seus colegas a realização de mobilidade interna? Justifique.

9- Registre outras observações que compreenda relevante.

Cruz das Almas, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) Discente

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
 PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

ANEXO VIII

**RELATÓRIO FINAL DAS ATIVIDADES DE MOBILIDADE ACADÊMICA NACIONAL –
 DISCENTES DE OUTRAS IES**

1 - IDENTIFICAÇÃO

Nome:		Matrícula:	
Curso:		Instituição de Origem:	
Período Letivo em Mobilidade:		Início: / /	Fim: / /
Centro de Ensino na UFRB:			
Curso de Destino:			

2 - ATIVIDADES REALIZADAS

Componentes no Plano de Estudos aprovados pelo Colegiado		Componentes matriculados e cursados na UFRB		
Código	Disciplina	Código	Disciplina	Nota obtida

3 - Justifique caso não tenha cumprido o Plano de Estudos:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

4 – Você foi aprovado(a) nos componentes que cursou? Caso tenha sido reprovado em algum, qual o motivo?

5 - Você desenvolveu outras atividades acadêmicas na UFRB além dos componentes cursados? Quais? *

Nenhuma

Estágio

Monitoria

Pesquisa

Extensão

Outros: _____

6 – Descreva sua experiência em mobilidade (recepção pela UFRB, infraestrutura, atividades desenvolvidas, ganhos profissionais, dificuldades encontradas e outros que considere relevante)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

7 - Como você avalia o seu aproveitamento acadêmico, cultural e pessoal a partir da sua experiência com a mobilidade?

8 – Você recomendaria a outras pessoas a realização de mobilidade na UFRB? Justifique.

9 - Quais são suas considerações sobre o trabalho desenvolvido pelo Núcleo de Programas e Projetos NUPROP/UFRB relativos à mobilidade? Você daria sugestões!

Cruz das Almas, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) Discente